



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 139, de 23 de julho de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - *CAMPUS CATU*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, área de Química - *Campus Catu*, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar candidato(a) para contrato, por tempo determinado, de substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, nível 01, do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Catu*.

1.2. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e seus anexos, os quais passarão a constituir parte integrante deste e serão publicados no endereço eletrônico

<http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> (Concursos e Seleções).

1.3. DA ESTRUTURA:

1.3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Títulos (classificatória).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

Vaga	Área de atuação	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus
Química	Química e Bioquímica	01	Graduação em Química reconhecida pelo MEC.	<i>Por até 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período.</i>	40 horas	Catu

2.1. Os contratos dos professores substitutos serão firmados pelo prazo determinado, e poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.2. De acordo com a necessidade do *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

3. DO LOCAL DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no Instituto Federal Baiano – *Campus* Catu, situado na Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CEP: 48110-000, Catu – BA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se iniciarão no dia **27/07/2024** e se encerrarão no dia **07/08/2024** às 23h59min, conforme cronograma (Anexo VI) previsto deste Edital, podendo ser prorrogadas, a critério da comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.2 Para realização da inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail (Assunto: Seleção docente Química), em documento único, para o endereço selecao@catu.ifbaiano.edu.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia legível de documento oficial de identificação do candidato com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da titulação exigida (Diploma de curso da Graduação, ou certificado de conclusão do curso, ou Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso, conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça), na área do processo seletivo;
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Para os candidatos com deficiência, anexar o Relatório Médico comprobatório.

4.3 As inscrições somente serão formalizadas mediante o recebimento dos documentos, conforme descrito no item 4.2.

4.4 Na ausência do envio de qualquer um dos documentos mencionados no item 4.2, a pessoa candidata ficará impossibilitada de participar do sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático,

sendo excluído do Processo Seletivo.

4.5 Caso a formação acadêmica da pessoa candidata não atenda as exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

4.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

4.8 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo, objeto deste edital.

4.9 Às pessoas com necessidades específicas será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em condições de igualdade com os(as) outros(as) candidatos(as) e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no Art. 4º, §1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 04 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.9.1 A pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de Setembro de 2018.

4.10 A pessoa deverá consultar a relação de inscritos(as) no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> em data definida no cronograma (Anexo VI).

4.11 A pessoa candidata poderá interpor recurso à homologação das inscrições mediante utilização de formulário específico (Anexo V) e encaminhar para o endereço eletrônico selecao@catu.ifbaiano.edu.br, conforme Cronograma (Anexo VI).

4.12 O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivo de falha técnica de computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

4.14 Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pela mesma pessoa candidata, será considerada válida a de data mais recente.

4.15 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação da pessoa candidata, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.16 As pessoas candidatas que apresentarem declaração de previsão da Conclusão do Curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com ata de colação de grau.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos), conforme descrito no Anexo IV e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos.

5.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente no *Campus Catu*, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.1. O sorteio da ordem de apresentação, horário e tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado por videoconferência com a participação das pessoas candidatas, **conforme edital de convocação** a ser divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.2. As pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico, disponibilizado na convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio,

munido do documento original, conforme o item 4.2.

5.2.3. A não participação da pessoa candidata, no dia e horário definidos para o sorteio por videoconferência, implicará na sua eliminação do certame.

5.3 A Prova de Desempenho Didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula (três vias impressas) à banca antes do início da aula – valor de até 20 (vinte) pontos;

b) Aula teórica, perante a Banca Examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 40 (Quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos – valor de até 80 (oitenta) pontos.

5.3.1. A não entrega do Plano de Aula, no início da realização da prova didática, implicará na eliminação da pessoa candidata.

5.3.2. O não cumprimento do tempo mínimo e máximo de aula, implicará na eliminação da pessoa candidata.

5.4 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

5.4.1. Na avaliação da aula referente ao Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital.

5.5 A pessoa candidata deverá estar no *Campus*, no dia e horário determinados, **conforme edital de convocação**, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja presente no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.6 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, a impressão e entrega do Plano de Aula à banca, antes do início da aula.

5.7 Fica a critério da pessoa candidata, utilizar qualquer material didático que achar conveniente, sob suas expensas e responsabilidade. Os recursos didáticos fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo serão: quadro branco, pincel, apagador e projetor multimídia.

5.8 A aula pública deverá ser gravada, conforme determina o Art. 31 do decreto nº 9.739/19.

5.9 O período relativo à Prova de Desempenho Didático constante no cronograma (Anexo VI) poderá ser prorrogado, em função da quantidade de pessoas inscritas.

5.10 Nenhuma pessoa candidata poderá assistir à prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

5.11 A pessoa candidata que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático estará automaticamente habilitada a participar da Prova de Títulos.

5.12 A pessoa candidata poderá interpor recurso (Anexo V) à Prova de Desempenho Didático, que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para: selecao@catu.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), utilizando o formulário específico, no formato PDF.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A pessoa candidata deverá enviar cópias dos títulos, frente e verso, em arquivo único (tamanho máximo 20Mb) para o correio eletrônico: selecao@catu.ifbaiano.edu.br, no momento da inscrição.

6.2 Os títulos deverão estar organizados exatamente na ordem descrita no Barema do Anexo III.

6.3 Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos das pessoas candidatas habilitadas na Prova de Desempenho Didático.

6.4 A Prova de Títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme Barema constante do Anexo III.

6.5 Os Títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96.

6.6 Para comprovação de experiência profissional constante no Barema da Prova de Títulos (Anexo III), poderão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado, Declaração, Carteira de Trabalho, Contracheque, Contratos de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato; Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.6.1 Na certidão deverá constar em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

6.6.1.1 Não serão aceitos como experiência profissional, os períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

6.7 Para a avaliação da prova de títulos (Anexo III) serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema.

6.8 Não será permitido a pessoa candidata anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da prova de títulos.

6.9 Caberá recurso (Anexo V) contra a prova de títulos, que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao@catu.ifbaiano.edu.br (Assunto: Recurso seleção docente Química) à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7. DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), de acordo com o cronograma (Anexo VI).

7.2 O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso, utilizando formulário constante no Anexo V contra os resultados das Provas. Esse formulário deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, via correio eletrônico para selecao@catu.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7.3 O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 As pessoas candidatas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(DD*8) + (PT*2)]}{10}$$

10

onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

8.2 Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação da pessoa candidata e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência no ensino;
- d) Maior idade;
- e) Havendo pessoas candidatas que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de desigualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência a pessoa de idade mais elevada.

8.3 Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção-Geral, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para as pessoas de ambos os sexos;
- c) Comprovar estar quite com as obrigações militares, para as pessoas do sexo masculino.

9.2 No caso de nacionalidade portuguesa, a pessoa candidata deverá estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, dispensadas as exigências a que se refere o item 9.1.

9.3 A pessoa somente será contratada após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

9.4 A pessoa candidata não pode ter sido contratado nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de eventual contrato anterior.

9.5 Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

9.6 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da administração do IF Baiano.

9.7 A convocação será feita por correio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da pessoa

candidata observar os prazos convocatórios e, não havendo pronunciamento do mesmo, no prazo estabelecido, mediante resposta ao e-mail convocatório, será considerado desistente do processo seletivo e será chamado a próxima pessoa.

9.8 A pessoa convocada para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de ser declarada desistente.

9.9 A pessoa contratada ficará obrigada ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

Tabela 1. Vencimentos

<i>Regime</i>	<i>Graduação</i>	<i>Aperfeiçoamento</i>	<i>Especialização</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>
<i>40 horas</i>	<i>R\$ 3.412,63</i>	<i>R\$ 3.668,57</i>	<i>R\$ 3.924,53</i>	<i>R\$ 4.692,37</i>	<i>R\$ 6.356,02</i>

A remuneração, conforme Tabela 1, será acrescida do valor de R\$ 1.000, 00 (mil reais) referente ao auxílio-alimentação, podendo ser adicionados o auxílio-transporte e auxílio pré-escolar.

10. DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF Baiano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado a pessoa candidata que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os/as examinadores e demais servidores;
- c) Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste Edital.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a pessoa o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratada, segundo a ordem de classificação.

11.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4 Não serão contratadas pessoas que possuam vínculo empregatício com o serviço público, exceto naquelas situações previstas no Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal.

11.5 Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

11.6 Após a formalização do contrato, a pessoa não poderá alterar o regime de trabalho sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745/93.

11.7 A pessoa poderá pedir a impugnação deste edital, conforme prazo constante no cronograma (Anexo VI), o que deverá ser realizado através de documento formal, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico: selecao@catu.ifbaiano.edu.br, exclusivamente no formato PDF, devendo constar justificativa com embasamento legal.

11.8 É de total responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento das divulgações sobre o processo seletivo no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> (Concursos e Seleções).

11.9 Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanados e/ou obtidos através do e-mail: selecao@catu.ifbaiano.edu.br ou ainda presencialmente no IF Baiano *Campus* Catu, rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CEP: 48110-000, Catu – BA.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do IF Baiano *Campus* Catu.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Naturalidade:		Data de Nascimento:
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Sexo: () M () F		Telefone:
E-mail:		
Formação Acadêmica*:		
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Pessoa com Necessidades Específicas: () Sim () Não Qual:		
Necessita de atendimento especial: () Sim () Não Qual:		
URL do Currículo Lattes:		
Informações Adicionais: <i>O candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.</i>		

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Avaliador(a):		Data:	
Área:			
Nome do(a) candidato(a):			
Início da aula:		Término da aula:	
ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS		PONTOS ATRIBUÍDOS	
1. PLANO DE AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	Subtotal
1.1 Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	4,0		
1.2 Justificativa: clareza, argumentação e relevância.	4,0		
1.3 Conteúdo: enfoque, atualidades e relevância.	4,0		
1.4 Metodologia: coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	3,0		
1.5 Procedimentos e recursos didáticos	1,0		
1.6 Procedimentos de avaliação	2,0		
1.7 Referências	2,0		
Subtotal (A)	20,0	-----	
2. AVALIAÇÃO DA AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	Subtotal
2.1 Domínio do tema	10,0		

2.2 Clareza de exposição	10,0		
2.3 Objetividade na apresentação do conteúdo	10,0		
2.4 Adequação entre a aula e o plano apresentado	5,0		
2.5 Contextualização do conteúdo (capacidade de relacionar exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	5,0		
2.6 Sequência lógica das ideias	5,0		
2.7 Conteúdo atualizado	5,0		
2.8 Utilização adequada da terminologia técnica	5,0		
2.9 Utilização adequada dos recursos didáticos	10,0		
2.10 Gerenciamento do tempo	5,0		
2.11 Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura e controle emocional)	10,0		
Subtotal (B)	80,0	-----	
3. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS (A + B)	100,0	-----	
Observações:			

**Observação: A avaliação do material didático não levará em consideração o tipo de recurso utilizado (data show, quadro branco, etc.), ficando a escolha a critério do(a) candidato(a).*

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Ordem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Título/course	Pontuação Máxima
1.1	Curso de Graduação em outra área (segundo curso).	0,5	0,5
1.2	Cursos de extensão na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 4 horas.	0,5	2,5
1.3	Aperfeiçoamento em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 120 horas.	1,0	2,0
1.4	Aperfeiçoamento na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 120 horas.	3,0	3,0
1.5	Especialização em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 360 horas.	2,0	2,0
1.6	Especialização na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 360 horas.	10,0	10,0
1.7	Mestrado na área ou em áreas correlatas.	15,0	15,0
1.8	Doutorado na área ou em áreas correlatas.	20,0	20,0
Subtotal (I)			55,0
Ordem	2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 5 anos)	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima

2.1	Livro (com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,5	4,5
2.2	Capítulos de livros (em livro com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,0	2,0
2.3	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos.	1,0	4,0
2.4	Artigos completos publicados em periódicos (com Qualis 2017-2020)	1,5	4,5
Subtotal (II)			15,0

Ordem	3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por ano	Pontuação Máxima
3.1	Docência na Educação Básica	2,0	10,0
3.2	Docência na Educação Profissional.	2,0	10,0
3.3	Docência no Ensino Superior.	2,0	10,0
Subtotal (III)			30,0
TOTAL (I + II + III)			100,0

ANEXO IV

PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área: Química/Bioquímica

1. Ligações Químicas
2. Soluções
3. Equilíbrio Químico
4. Cinética Química
5. Ácidos e bases em Química Orgânica
6. Hidrocarbonetos: Definição, propriedades e nomenclatura
7. Funções oxigenadas: : Definição, propriedades e nomenclatura
8. Biomoléculas: Estrutura, funções e propriedades
9. Introdução a Bioquímica: Fundamentos em química orgânica celular

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome completo:	
R.G.:	CPF:
E-mail:	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA: <input type="checkbox"/> Das inscrições <input type="checkbox"/> Da Prova de Desempenho Didático <input type="checkbox"/> Da Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO	
<p>Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto.</p> <p style="text-align: center;">Catu-BA, _____ de _____ de 20____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Candidato(a)</p>	

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Edital	24/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	25/07/2024
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	26/07/2024
Período de inscrições	27/07/2024 a 07/08/2024
Divulgação da lista de inscritos	08/08/2024
Interposição de recursos à homologação das inscrições.	09/08/2024
Divulgação da lista de inscritos após recursos	12/08/2024
Divulgação da convocação para sorteio da Prova de Desempenho Didático	12/08/2024
Sorteio da Prova de Desempenho didático	13/08 a 15/08/2024
Período para realização da Prova de Desempenho didático	14/08/2024 a 16/08/2024
Publicação do resultado preliminar - Prova de Desempenho Didático	19/08/2024
Publicação do resultado preliminar - Prova de títulos	20/08/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	21/08/2024
Resultados dos recursos ao resultado preliminar	22/08/2024
Publicação do Resultado Final	27/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 23/07/2024 15:37:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 582134
Verificador: 6c349824c3
**Código de
Autenticação:**

